



Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza (CMSF), no uso de suas competências e atribuições conferidas pelo Regimento Interno e garantidas pelas Leis Municipais nº 8.066, de 08 de outubro de 1997, alterada pela 8.092, de 21 de novembro de 1997, pelo Decreto Municipal 12.104 de 10 de outubro de 2006, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988 e, da legislação brasileira correlata, vem por meio desta Nota esclarecer quanto a fatos relacionados a disseminação de boatos infundados e caluniosos a respeito das deliberações do pleno do CMSF quanto a organização e funcionamento do Conselho Regional de Saúde III (CRS III), por meio eletrônico e aplicativos de mensagens, que tem gerado não apenas confusão e desinformação, mas sobretudo a desqualificação do CMSF e dos seus membros. Por isso, esclarecemos:

O Pleno do CMSF deliberou na 178ª Reunião Extraordinária, de 17 de julho de 2023, pela suspensão dos atos praticados pelo CRS III no processo de revitalização dos conselhos locais e regional de saúde e constituição de uma comissão provisória para apuração e análise das denúncias das possíveis irregularidades no processo de revitalização.

A referida Comissão Provisória apresentou nas 267ª e 269ª Reuniões Ordinárias, 19/09/2023 e 14/11/2023, respectivamente, os relatórios para a deliberação do Pleno, que decidiu por invalidar as destituições de conselheiros no processo de revitalização do CRS III. Entretanto, tais deliberações não foram acatadas pelo CRS III, na pessoa de seu presidente, que de forma unilateral entrou com uma denúncia junto ao Ministério Público contra as deliberações do CMSF.

Nesse contexto, em 29 de janeiro de 2024, na 185ª Reunião Extraordinária do Pleno do CMSF, o colegiado aprovou a Recomendação nº 01/2024 da Comissão de Implementação do Controle Social do CMSF, que recomendou pela anulação das revitalizações de 04 conselhos locais e do CRS III.

Desde agosto de 2023 que o CRS III não realiza reuniões, o que motivou outras denúncias ao pleno do CMSF, que em 02 de abril de 2024, na 274ª Reunião Ordinária do Pleno do CMSF, deliberou pela constituição da Segunda Comissão Provisória do Conselho Regional de Saúde III em virtude do descumprimento da deliberação do Pleno do CMSF sobre o processo de revitalização e a ausência de reuniões ordinárias do CRS III, composta por Conselheiros Municipais de Saúde, com objetivo de analisar e apresentar diagnóstico sobre o processo de revitalização e reorganizar o CRS III com vistas a garantir o efetivo funcionamento do conselho.



Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza

Reforçamos que o CRS III conta com 02 assessores administrativos e que em nenhum momento foi determinado o fechamento do Conselho Regional como propalado em grupos de WhatsApp. Com isso, o Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza ***REAFIRMA*** o seu compromisso com a legalidade e legitimidade de suas ações, sempre com a transparência e a responsabilidade no exercício de nossas atribuições que a Lei exige.

Ao Ministério Público como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabe a atribuição constitucional de atuar como fiscal da lei, ou seja, verificar se os atos administrativos estão dentro da legalidade nos casos concretos e caso seja apontada alguma ilegalidade nas deliberações do CMSF, prontamente será apresentado ao colegiado para que se proceda às devidas correções.

Por oportuno destacamos a relevante interação do Ministério Público com os Conselhos de Saúde na defesa do direito à saúde, da participação popular, do fortalecimento do controle social e da saúde pública.

Não compartilhe informações sem verificar a sua veracidade, evitando assim a disseminação do caos, o que apenas enfraquece o nosso Controle Social, tão caro a toda a população fortalezense.

Por fim, serão propostas todas as medidas administrativas e legais individuais e coletivas cabíveis para apurar as responsabilidades pela disseminação de boatos infundados e caluniosos.

Unidos, superaremos essa situação, protegendo a nossa Rede de Conselhos de Saúde, o nosso SUS. Compartilhe esta Nota de Esclarecimento para que os fatos sejam devidamente conhecidos.